

**CONTRATO Nº 40/2015**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGUÍ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83 situada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. FLAVIO LUIS MERGEN, CPF nº 356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2015; Processo Administrativo nº 37/15, de 07/01/2015; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
00016	FOCO DE LUZ FRIA C ASTE FLEXIVEL	DORJA	2,000	UN	480,0000	960,00
00031	OFTALMOSCÓPIO - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO PARA VERIFICAÇÃO OCULAR DOS PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. OFTALMOSCÓPIO COM CABO DE METAL PARA 02 PILHAS MEDIAS; LÂMPADA HALÓGENA, DISCO COM 20 LENTES DE -25 A +40 DIOPTRIAS, 5 ABERTURAS: (CIRCULO PEQUENO, CIRCULO GRANDE, FENDA, MIRA E LUZ ANERITRA), REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ. QUE ACOMPANHA 01 LENTE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	MD	6,000	UN	815,0000	4.890,00
00032	OTOSCÓPIO COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR 02 PILHAS MÉDIAS ALCALINAS; POSSUI REGULAGEM DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEL EM CALIBRE DIFERENTE EM PLÁSTICO COM DIÂMETROS DE 2,5MM, 3,0MM, 3,5MM, 4,0MM E 8,00MM E ESTOJO. POSSUI LÂMPADA HALÓGENA E REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ. NO EQUIPAMENTO DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE A MARCA DO FABRICANTE.	MD	6,000	UN	400,0000	2.400,00
00074	ESCADA DE 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - ESCADA AUXILIAR DE DOIS DEGRAUS; - PISO ANTI-DERRAPANTE; - CONSTRUÍDA EM METAL; - PINTURA EPÓXI EM BRANCO.	MEDLINE	5,000	UN	85,0000	425,00

00079	MACA FIXA -CONSTRUÍDA EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL DE IGUAL DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; -PESO LIMITE SUPORTADO DE 135 KG; -LEITO ESTOFADO EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURVIM PRETO LAVÁVEL; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90 X 0,78 X 0,70M - PÉS COM PONTEIRAS EM PVC;	MEDLINE	1,000	UN	550,0000	550,00
00081	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO QUE FORNECE UM MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM ALARME.	MD	1,000	UN	415,0000	415,00
00082	DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,3M X 0,25M X 0,15(A X L X P).	GO	14,000	UN	23,0000	322,00
Total do Fornecedor: 9.962,00 ( NOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS )						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.962,00** (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações PP nº 02/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato e demais exigências previstas no item 12 do Edital PP nº 02/2015.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 02/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.122.0301.1.081.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 02/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 17 de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
Luís Antônio Benvegnú  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Flávio Luis Mergen  
Farmamed  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

